



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete do Vereador Waldemar Neto

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INDICAÇÃO Nº. 10 /GVWNCMPV/2020.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 118¹, inciso I e art. 126² do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado ao ESTADO DE RONDÔNIA, a seguinte INDICAÇÃO

Seja realizado a doação do terreno localizado no antigo 1º DP no Bairro Baixa União.

JUSTIFICATIVA

Senhor Diretor,

A presente propositura tem o intuito de realizar melhorias na capital do Estado de Rondônia incentivando a criação do Projeto de Incentivo à Prática Esportiva no Bairro Baixa-União proporcionando a prática de atividades físicas ao ar livre para população portovelhense.

Fora solicitado pelos idealizadores do projeto acima citado, que fosse indicada a doação do terreno localizado no antigo 1º DP no Bairro Baixa União, tendo em vista que está sendo realizado um projeto de revitalização da Estrada de Ferro Madeira Mamoré que é conhecida como o principal ponto turístico em nossa capital, porém, em meio a esta revitalização encontra-se o respectivo terreno.

O projeto tem o intuito de construir uma academia ao ar livre, incentivando assim a prática de atividades físicas regulares, melhorando a qualidade de vida daqueles que a praticam, além de resgatar jovens da criminalidade com a iniciativa a prática de esportes.

A Política Nacional de Promoção a Saúde (PNPS), inclui a promoção de atividades físicas na agenda nacional e a Portaria 2.608/2005, em seu Art. 2º, inciso II, dispõe sobre seu incentivo.

¹ Art. 118 - As proposições consistirão em:

I - indicação;

II - indicação e a sugestão dada pelo Vereador às autoridades de nível estadual ou federal, mais especificamente à Casa de Colaboração de Saúde;

² Art. 2º Determinar que o incentivo financeiro seja transferido a estados e municípios de capitais para a adoção de ações em vigilância e prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, que consistam, entre outros:

(...)

b - incentivo às ações de estímulo e uma alimentação saudável e incentivo à prática de atividade física;

Waldemar L. de A. Neto
Vereador
nº 10/2020



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Gabinete do Vereador Waldemar Neto**

Já a Constituição Estadual em seu Art. 210⁴, caput e inciso I, dispõe sobre a obrigatoriedade de áreas reservadas para construção de campos de esportes.

Ressalta-se que a doação do terreno é de extrema importância para a realização do projeto, para tanto, contamos com o apoio para aprovação desta indicação, iniciativa esta que só irá agregar para o Estado e população.

Sala de Sessões, 17 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Waldemar C. de A. Neto
Vereador
Legislativa 10

Waldemar Neto
Vereador

⁴ Art. 210 - O Estado de Rondônia adotará os seguintes princípios estabelecidos pela Constituição Federal, quanto aos Desportos, em seu art. 217
I - obrigatoriedade de reservas de área e construção de praças e campos de esporte nos projetos de urbanização e unidades escolares, bem como desenvolvimento de programas e construção de quadras para prática do esporte comunitário.